

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MARIALVA PARANÁ

Ilmo Sr. Edgard Zucoli

Venho por meio deste solicitar ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Marialva/Pr, a autorização para licitar um profissional nutricionista para o setor de merenda escolar desta secretaria, para atuar até dezembro de 2016, no valor de R\$ 3.594,24 mensal, com carga horária semanal de 40 horas. Este pedido se faz necessário, uma vez que, não há concurso vigente e o quadro de nutricionistas encontra-se defasado de acordo com a Resolução CFN nº 465/2010. Segundo orientações do Conselho Regional de Nutrição e o Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição, este aumento no quadro de nutricionistas é primordial para atender normas e orientações na merenda escolar que serão exigidas nas prestações de contas da alimentação escolar. Solicitamos ainda que o profissional apresente um atestado de capacidade técnica na área de nutrição e carteira de habilitação (mínimo categoria B) pois o mesmo desenvolverá boa parte do seu trabalho nas escolas e centros de educação infantil.

Marialva, 23 de julho de 2015

Atenciosamente



Maria Inêz Benites Bria
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



000002

Ofício nº. 884/2015

Marialva, 22 de julho de 2015.

Senhores:

Vimos através deste informar que, no momento não temos Concurso Público vigente para o cargo de Nutricionista . Informamos ainda que não temos previsão para um novo Concurso Público no momento.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para qualquer informação que se fizer necessário.



[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Marialva
Secretaria Municipal Recursos Humanos

Marly M. C. Nogueira
RG: 3.983.863-0

Ao Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Marialva
Marialva - Paraná



000003

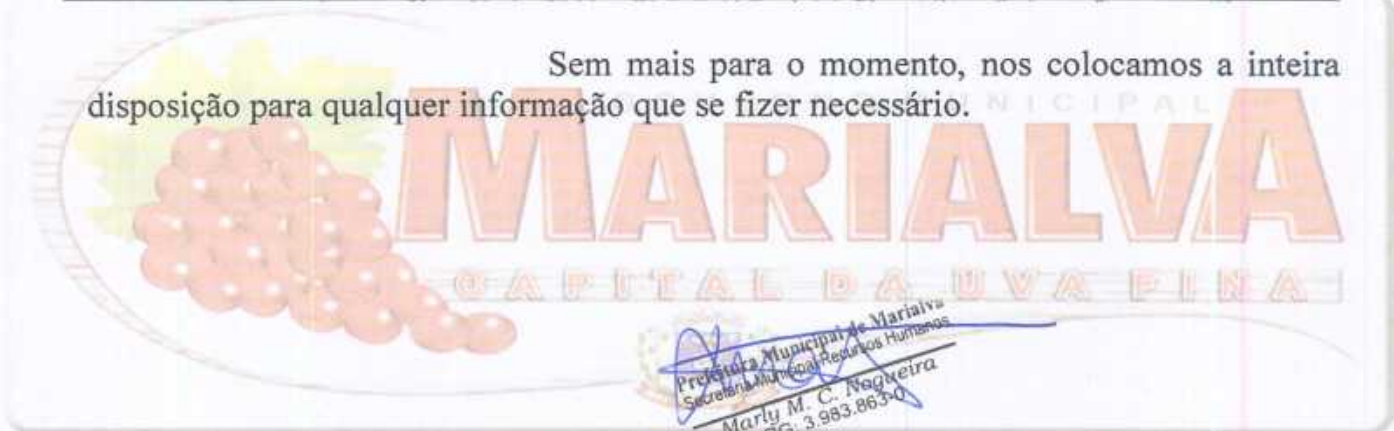
Ofício nº. 885/2015

Marialva, 23 de Julho de 2015.

Vimos através deste informar o valor em média do salário inicial do Cargo de Nutricionista (40 horas semanais), como segue abaixo:

Cargo	Salário	D.S.R.	Total	Valor Hora
Nutricionista	2.995,20	599,04	3.594,24	19,97

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para qualquer informação que se fizer necessário.



Ao Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Marialva
Marialva - Paraná



000004

Ofício nº. 158/2015

GAB

Marialva, 24/07/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes - Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli - Secretário de Administração

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitações de Despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 23 de julho de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 158/2015
DC/bsm

000005

Marialva, 24/07/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 158/2015, expedido por Vossa Senhoria em 24/07/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 23/07/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



000006

Parecer nº. 158/2015

Marialva, 24/07/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de educação, Tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 23/07/2015, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R\$ 43.130,88 (quarenta e três mil e cento e trinta reais e oitenta e oito centavos)

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000007

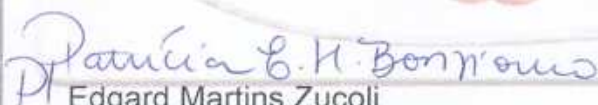
Ofício nº. 158/2015
DLC

Marialva, 24 de julho de 2015

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de preços nº. 23/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração





Parecer nº. 158/2015

000008

Marialva, 24/07/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 23/2015, que objetiva a Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 158/2015
GAB

000009

Marialva, 24/07/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 23/2015, que tem por objeto Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINE





000010

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2015

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2015

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

O prazo final para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será até as 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2015, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva e encaminhado à Comissão de Licitação, à Rua Santa Efigênia, nº 680.

A abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" terá início às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2015, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras. Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VI – Minuta de Contrato

3. OBJETO



000011

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação.

Valor Máximo: 43.130,88 (quarenta e três mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais	meses	12	3.594,24	43.130,88

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de R\$-R\$ 43.130,88(quarenta e três mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos).

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:



000012

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

- 4.1.1.1. com falência decretada ou concordatária;
- 4.1.1.2. consorciada;
- 4.1.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;
- 4.1.1.4. suspensão pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2. Quanto à habilitação:

- 4.2.2.1. Certificado de Conclusão de Graduação do curso de Nutrição;
- 4.2.2.2. Registro no órgão de classe (CRN);
- 4.2.2.3. Quitação de anuidade do CRN;
- 4.2.2.4. Comprovante de PIS e/ou INSS;
- 4.2.2.5. CPF e RG;
- 4.2.2.6. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – mínimo categoria B
- 4.2.2.7. Comprovante de Residência;
- 4.2.2.8. Certidão Negativa de Protestos;
- 4.2.2.9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- 4.2.2.10. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 4.2.2.11. Declaração de Idoneidade, conforme Anexo IV;
- 4.2.2.12. Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo V.
- 4.2.2.13. Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou trabalhos na área de nutrição.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original



000013

ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação,



000014

separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.



000015

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

- 7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- 7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) estiverem em desacordo com o Edital;
 - b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
 - c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
 - d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
 - e) com preços superiores aos praticados no mercado;
- e.1) No caso de a proposta ser considerada inexecutável a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:



000016

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 O prazo de execução do serviço será no prazo de 12 meses

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.



000017

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. O REAJUSTE ANUAL poderá ser feito no aniversário do contrato pelo Índice – IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.



000018

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 10 de agosto de 2015, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 11 de agosto de 2015 até às 08:30 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Serão fornecidos aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, mediante o pagamento do custo total de cópias, **fixados em R\$-20,00 (vinte reais)**.

13.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.5. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2015.





000019

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" Nº 23/2015

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo:

Firma / Interessado:- _____

Endereço:- _____

Cidade:- _____ UF:- _____

C.N.P.J/MF _____

Insc. Estadual _____

1) DESCRIÇÃO

_____;

2) Valor total por extenso:- _____

3) Condições de pagamento:- _____

4) Prazo de validade da proposta:- _____ (_____) dias.

5) Prazo e Local de entrega do objeto:- _____

6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2015, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)



000020~

Observação: - Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;





000021

ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2015 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

_____, ____ de ____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)

[Handwritten signature]



000022

ANEXO III
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2015- DLC,
instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____
_____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o
de renunciar ao direito de interposição de recurso.



_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)
(RECONHECER FIRMA)



000023

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2015-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)



000024

ANEXO V
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





000025

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 158/2015

Edital de Tomada de Preços nº 23/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000025

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 158/2015

Edital de Tomada de Preços nº 23/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº **23/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.



_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000027

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, _____, **CNPJ/MF: sob nº _____**, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº ____ / ____ - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 - Fica estabelecido que a execução do serviço será no prazo de 12 meses, com carga horária de 40 horas semanais.

2.2 - Local de execução: na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-_____.

3.2 - A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.1.1 O REAJUSTE ANUAL poderá ser feito no aniversário do contrato pelo Índice - IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.



000028

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – nos locais indicados na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data Assinatura».



000029

MUNICÍPIO DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





000030

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2015

Objeto: Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr

Recebimento das Propostas: até 11 de agosto de 2015 às 08:30 horas

Abertura das Propostas: 11 de agosto de 2015 às 09:00 horas

Valor do Edital: R\$-20,00 (vinte reais)

Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2015.

PI Patrícia B. K. Bonfina

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração





AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015

Objeto: Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros e locação de concentrador de O₂, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de agosto de 2015 às 08:30 hs.
Abertura das Propostas: 06 de agosto de 2015 às 09:00 hs.
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldaufvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2015.

Edgard Martins Zucoli
EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2015

Objeto: Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinada à Secretaria Municipal de Educação pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR
Recebimento das Propostas: até 11 de agosto de 2015 às 08:30 horas
Abertura das Propostas: 11 de agosto de 2015 às 09:00 horas
Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@capitaldaufvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.429.810/0001-36, para realizar serviço de assessoria e proteção radiológica destinada à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.468,80 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 23 de julho de 2015.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2015

Dispensa de Licitação nº 20/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marialva (CNPJ nº 78.282.880/0001-45)
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, (CNPJ nº 50.429.810/0001-36)
OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e proteção radiológica destinada à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 1.468,80 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA: 23/07/2015

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Sarandi

Sito: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emílio de Gusmão, 505 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3254-8600 – Sarandi – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2015-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Concorrência Nº 006/2015-PMS, visando a Contratação de Empresa especializada para executar, sob forma de empreitada global, obra de pavimentação asfáltica no bairro denominado Parque Residencial Bom Pastor, Fase II, conforme o Plano Comunitário e Lei Municipal nº 1329/2006, pelo tipo menor preço global.

O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, a partir do dia 27 de julho do corrente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, até o dia 28 de agosto do ano de 2015. O prazo para entrega dos envelopes será até às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2015, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a Rua José Emílio de Gusmão, 500 – Centro; Prédio da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O custo para a aquisição dos elementos do Edital é de R\$ 10,00 (dez reais).

Sarandi, 24 de julho de 2015.

Elizma Maria Garbellini
Elizma Maria Garbellini
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Sarandi

Sito: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emílio de Gusmão, 505 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3254-8600 – Sarandi – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2015-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Concorrência Nº 007/2015-PMS, visando a Contratação de Empresa especializada para executar, sob forma de empreitada global, obra de pavimentação asfáltica no bairro denominado Parque Residencial Bom Pastor, Fase III, conforme o Plano Comunitário e Lei Municipal nº 1329/2006, pelo tipo menor preço global.

O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, a partir do dia 27 de julho do corrente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, até o dia 31 de agosto do ano de 2015. O prazo para entrega dos envelopes será até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2015, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a Rua José Emílio de Gusmão, 500 – Centro; Prédio da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O custo para a aquisição dos elementos do Edital é de R\$ 10,00 (dez reais).

Sarandi, 24 de julho de 2015.

Elizma Maria Garbellini
Elizma Maria Garbellini
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Prça. Rui Barbosa, 34 – Fone/Fax (44) 3231-1222
email.compras@itambepar.pr.gov.br
CNPJ 76.282.818/0001-47

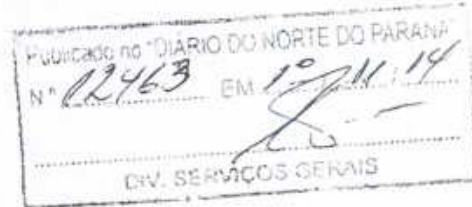
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2015

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças na manutenção preventiva e corretiva do veículo Ambulância, marca/modelo: FIAT/DUCATO – placa AZG 8047, pertencente à frota municipal, em favor da empresa: VIA VERDE VEICULOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 01.468.885/0001-10, no valor total de R\$ 1.830,31 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), com base no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 087/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé, a 24 de julho de 2015.

Antonio Carlos Zampar
Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal

000032



PORTARIA Nº 2.895/14

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.015, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORN (membro)
ANA CAROLINA BEZERRA BRAMBILLA (membro)
SÍLVIA YUMI HORITA RODRIGUES (suplente)
PAULO CÉZAR MORI (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

JOSÉ CARRASCO FILHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL

ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

000033

CERTIDÃO

PARA EFEITOS CIVIS

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e fichários deste Cartório, verifiquei num período de vinte (20) anos até esta data, que não consta qualquer *ação cível (inclusive execução fiscal – municipal, estadual e federal), criminal ou da competência dos juizados especiais cível e criminal, registrada contra* **PRISCILA DA SILVA AZEVEDO**, portador (a) do RG nº 10175623-8 e inscrito (a) no CPF nº 058.899.779-03.

O referido é verdade, do que dou fé.

Mandaguari, 03 de agosto de 2015.

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos

CUSTAS: R\$ 25,90
(155,09 VRCs)

KLS

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos
JOSÉ CARRASCO FILHO
Oficial Titular
ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
Funcionárias Juramentadas
Comarca de Mandaguari - Paraná

**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**

Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região – Paraná



Certidão Negativa de Débitos 2143/NET

(Emitida para efeitos do art. 205 da Lei 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional)

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade do(a) nutricionista PRISCILA DA SILVA AZEVEDO, CPF/MF nº 05889977903, inscrito(a) neste Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região sob o nº 8521, relativas às contribuições da categoria profissional, conforme dispõe o artigo 149 da Constituição Federal, administrados por este Conselho, ficando ressalvado o direito deste Regional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que vierem a ser apurados posteriormente.

Esta certidão é válida até 04/09/2015

Curitiba, 5 de agosto de 2015

Andréa Bonilha Bordin

CRN-8/926

Gerente

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:

<http://www.incorpnet.com.br/app/incorpnet.asp?conselho=crnpr>

Certidão emitida: 05/08/2015

Validade até: 04/09/2015

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento.

SEDE DO CRN-8

Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 – Centro Comercial Itália
Centro – Curitiba/PR – CEP 80010-912
Fone/fax: (41) 3224-0008 – Site: www.crn8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO

Rua Mato Grosso, 927 sala 406 – Centro
Londrina/PR – CEP 86010-180
Fone/fax: (43) 3324-7398 – E-mail: londrina@crn8.org.br



MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E GESTÃO
Avenida Amazonas, 500 - 86975000 - Centro - MANDAGUARI - PR

Certidão Negativa de Débitos

000035

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 03/08/2015

N.º da Certidão: 2937/2015

Data de Vencimento: 02/09/2015

Código de Autenticação: 0128277068341

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 058.899.779-03

Requerente: Priscila da Silva Azevedo

Finalidade da Certidão: Para Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 058.899.779-03

Nome: PRISCILA DA SILVA AZEVEDO

Endereço: RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 160 - JARDIM CRISTINA I MANDAGUARI/PR CEP: 86.975-

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal no âmbito do cadastro mobiliário e imobiliário. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 03 de Agosto de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.mandaguari.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Mandaguari - Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Flávia Christina Frujelli Pompeo de Carvalho

Tabellã de Notas e Protesto de Títulos

Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone (44) 3233-1190 - Fax (44) 3233-2177 - Caixa Postal 172 - Cep 86.975-000 - Mandaguari - Paraná

000036

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protestos existentes neste Cartório, verifiquei, *a inexistência de quaisquer títulos protestados*, de responsabilidade de: **PRISCILA DA SILVA ZEVEDO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº **058.899.779-03**, brasileira, solteira, nutricionista, residente e domiciliada nesta cidade., no período do(s) últimos (5) anos.

"Para fins de direito"

O referido é verdade e dou fé.

Mandaguari(PR), 31 de julho de 2015

Tereza Toledo dos Santos
Escrevente Indicada

67 VRC - R\$10,98 - Selo R\$1,80

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº GBaoy . 5I1UC . 4sISH - ATJMd . GeQq
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Serviço Notarial e Ofício de Protesto
de Títulos e Documentos
Flávia Christina Frujelli Pompeo de Carvalho
- TABELIÃ -
Rua Manoel A. Pereira, 634 - Fone: (44) 233-1190
MANDAGUARI - PARANÁ



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA**FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE ROSANA APARECIDA DA SILVA MATRÍCULA 2345.4157
ENDEREÇO R ZACARIAS VASCONCELLOS NÚMERO 160 Nº LADO - Nº FRENTE
LOTE 02 FUNDOS
CEP 86.975-000 LOCAL MANDAGUARI
ROTEIRO DE LEITURA 019-04-19-010-83910 HIDRÔMETRO 5-12F260520-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	50	10	50	-	50	
Nº Amostras Realizadas	50	50	50	50	50	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	50	50	50	50	50	

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2014	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2015	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	-	-	-	-	-	-

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

VALORES

TX LIXO PREFEITURA

9,89

MULTA TX LIXO PREF

0,20

MULTA AGUA

1,11

AT. MONET. P/ ATRASO

0,36

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	10		28,28
De 11 a 30m3	8	4,24	33,92

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,16

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/14	09/14	10/14	11/14	12/14	01/15	02/15	03/15	04/15	05/15	06/15
15	15	16	17	14	17	17	18	19	17	19
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA
29		07/07/2015		433		451		18		07/2015
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 3 MESES				18		VENCIMENTO 19/07/2015
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA			ÁGUA	ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL		
06/08/2015			62,20			11,56				73,76

DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL.

PARA BLOQUEIO DA TAXA DE LIXO, LIGUE 0800-200-0115.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 10/08/15

H

000038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME PRISCILA DA SILVA AZEVEDO			
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 10175623-8 SESP PR		
	CNPJ 058.899.779-03	DATA NASCIMENTO 15/08/1989	
FILIAÇÃO ALTAIR BRANCO AZEVEDO			
ROSANA APARECIDA DA SILVA AZEVEDO			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. A2	
Nº REGISTRO 05096023601	VALIDADE 07/10/2015	1ª HABILITAÇÃO 08/12/2010	
OBSERVAÇÕES			
<i>Priscila da Silva Azevedo</i> ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL MANDAGUARI, PR	DATA EMISSÃO 17/02/2012		
<i>[Signature]</i> ASSINATURA DO EMISSOR		68141407388 FR903956013	
DETRAN-PR (PARANÁ)			

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 10/09/15
[Signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polícia Digital

Priscila da Silva Azevedo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FILIAÇÃO
ALTAIR BRANCO AZEVEDO
ROSANA APARECIDA DA SILVA AZEVEDO

NATURALIDADE
MANDAGUARI/PR

DOC ORIGEM
COMARCA=MANDAGUARI/PR, DA SEDE
C.NASC 10522, LIVRO=54A, FOLHA=84

DATA DE NASCIMENTO
15/08/1989

CPF
CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR

002039

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

058.899.779-03

PRISCILA DA SILVA AZEVEDO

15/08/1989

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2004

BANCO DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 10/08/15
Alcio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



NIS/PIS

000040

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

Número de Identificação do Trabalhador

16530242415

Nome do Trabalhador

PRISCILA DA SILVA AZEVEDO

Nome da Mãe

ROSANA AP DA SILVA AZEVEDO

Data Nascimento

15/08/1989

Carteira de Trabalho

Número	Série	UF
7632651	00010	PR

CNPJ/CEI/CPF do Empregador

03.886.655/0001-05

Data Vínculo

13/05/2008

Observações**Empregador**

Os dados de CNPJ/CEI/CPF e Data de Cadastramento são referentes ao primeiro emprego do trabalhador.

Entregue este comprovante ao trabalhador.

Trabalhador

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do PIS, sendo necessário para solicitar informações sobre o PIS/PASEP, Seguro Desemprego e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Confira os dados de identificação impressos no cartão.

Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção.

Guarde-o com o máximo cuidado, plastifique-o, se possível, e não esqueça:

* mudando de emprego, forneça seu número de identificação para o novo empregador, pois a inscrição é única.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
8ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº **8521**

PRISCILA DA SILVA AZEVEDO

Priscila da Silva Azevedo

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.256/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA

000041

NO 10.175.623-8 ORGÃO EXP. 27/09/2004 CPF 056.899.779-03

SSP/PR

FILIAÇÃO
ALTAIR BRANCO AZEVEDO
ROSANA APARECIDA DA SILVA AZEVEDO

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE MANDAGUAÍ/PR DATA NASC. 15/08/1980

CONCLUSÃO DO CURSO 15/12/2012 ESTABELECIMENTO DE ENSINO UF UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Curitiba/PR, 17 de abril de 2015.

Alvaro da Silva

PRESIDENTE DO CRN www.cfn.org.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 10/08/15
Alma

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

H



Faculdade Angá

Maringá - Paraná



☉ Diretor da Faculdade Angá,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2012, do Curso de Graduação em Nutrição e a colação de grau em 19 de dezembro de 2012, confere o título de

Bacharel em Nutrição a

Priscila da Silva Azavedo,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 15 de agosto de 1989, RG 10.175.623-8 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 20 de dezembro de 2012.

Diretor Acadêmico

Priscila da Silva Azavedo

Diplomada

Diretor de Ensino



000043'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que PRISCILA DA SILVA AZEVEDO, nutricionista inscrita no CRN nº 8521, Domiciliada na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná à Rua Zacarias de Vasconcelos, 160, portadora do CPF nº 058.899.779-03, trabalhou na Secretaria de Educação de Marialva, no setor de merenda escolar, atuando como nutricionista responsável no período de licença maternidade da RT (responsável técnica) do setor e posteriormente em parceria com a mesma, de 23/07/2014 a 22/07/2015.

Declaramos também, que a profissional cumpriu de maneira satisfatória as atribuições do cargo.

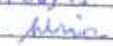
Por ser a expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino o Presente Atestado.

Marialva - PR, 10 de Agosto de 2015.


Maria Inez Benites Bria
Secretária Municipal de Educação

Maria Inez Benites Bria
Decreto 4954/2015 - Data 04/03/2015
Secretária Mun. De Educação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 10/08/15


000044

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2015-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fui condenado nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Mandaguari, 10 de agosto de 2015.

Priscila da Silva Azevedo

Priscila da Silva Azevedo

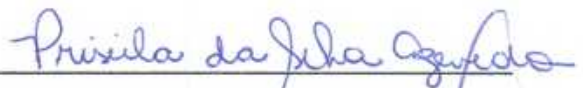
 Y

000045

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que recebi todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomo conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Mandaguari, 10 de agosto de 2015.



Priscila da Silva Azevedo





DOCUMENTAÇÃO

PRISCILA E SILVA AZEVEDO

CPF 058.899.779-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 23/2015

000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 511
Data de Entrega dos Envelopes 10/08/15
Horas 15:24 Modalidade de Licitação
TP n.º 23/2015
Visto
Visto

PROPOSTA

003047

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" Nº 23/2015

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresento minha proposta para a Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo:

Interessado: PRISCILA DA SILVA AZEVEDO

Endereço: RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, Nº 160

Cidade: MANDAGUARI

UF: PARANÁ

CPF/MF: 058.899.779-03

1) DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40(quarenta) horas semanais	Meses	12	3.594,24	43.130,88

2) Valor total por extenso: 43.130,88 (quarenta e três mil cento e trinta reais e oitenta e oito centavos).

3) Condições de pagamento: CONFORME EDITAL

4) Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.

5) Prazo e Local de execução do objeto: CONFORME EDITAL

6) Declaração de Concordância:

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇO Nº 23/2015, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

Mandaguari, 10 de agosto de 2015.

Priscila da Silva Azevedo

Priscila da Silva Azevedo

PROPOSTA

PRISCILA DA SILVA AZEVEDO

CPF 058.899.779-03

TOMADA DE PREÇO Nº 23/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	512
Data de Entrega dos Envelopes	10/03/15
Horas	15:44 Modalidade de Licitação
TP Nº 23/2015	
Visto	

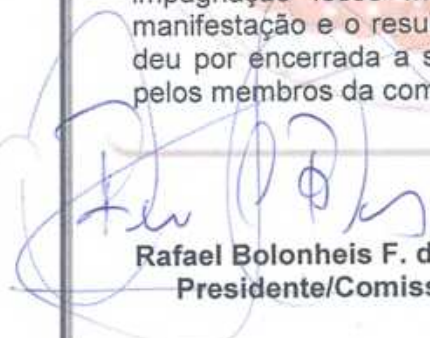
000048

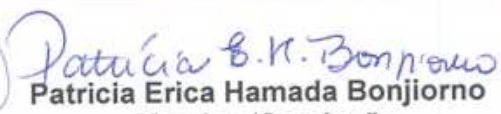
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

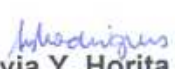
Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação.

REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 23/2015

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2015, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e membros as Senhoras: Patrícia Érica Hamada Bonjiorno e Silvia Y. Horita Rodrigues, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 2.895/14 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Tomada de Preços nº. 23/2015 – P.M.M. Se apresentou como proponente a Sra: **PRISCILA DA SILVA AZEVEDO – CPF nº 058.899.779-03**. No início dos trabalhos a comissão de licitação rubricou os envelopes sendo constatado que os envelopes de nº. 01 e 02 da proponente estavam lacrados. Logo após, a Comissão deu início à abertura dos envelopes, sendo todos os documentos rubricados novamente pela Comissão, sendo em seguida analisado toda a documentação onde foi constatado que a mesma estava habilitada por apresentar a documentação de acordo com o edital. O senhor presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sendo que não houve qualquer tipo de manifestação, o senhor presidente e demais membros decidiram pela sequência da abertura do envelope de nº. 02 (Proposta de Preços). Aberta a proposta da proponente, todos os presentes rubricaram e a comissão deu início à análise da proposta. Após conhecimento da proposta pelos membros da comissão, o Senhor Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação dos presentes. Não havendo nenhuma manifestação ou impugnação, o Senhor Presidente retomou a palavra e anunciou a vencedora: **PRISCILA DA SILVA AZEVEDO** com valor total de R\$ 43.130,88 (quarenta e três mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos), por apresentar o menor preço e estar abaixo do valor estipulado como máximo no edital e de acordo com as condições editalícias. Novamente deixou livre a palavra, para que qualquer tipo de impugnação fosse manifestado naquele momento, sendo que não houve qualquer tipo de manifestação e o resultado acatado por todos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação.


Rafael Bolonheis F. da Silva
Presidente/Comissão


Patrícia Érica Hamada Bonjiorno
Membro/Comissão


Silvia Y. Horita Rodrigues
Membro/Comissão

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000050

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na Tomada de Preços nº 23/2015, para contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, destina à Secretaria Municipal de Educação.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº 23/2015, para contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, destinada à Secretaria Municipal de Educação, autorizada pelo ofício nº 158/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 25 de julho de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 11 de agosto de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da licitante Priscila da Silva Azevedo. Após, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Priscila da Silva Azevedo, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993.

Marialva, 14 de agosto de 2015.



Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica

000051

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 23/2015 – P.M.M
Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação

Em Sessão Pública realizada no dia 11 de agosto de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Tomada de Preços nº 23/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) **PRISCILA DA SILVA AZEVEDO** inscrito no CNPJ/CPF Nº 05889977903 (valor total dos itens vencidos) R\$ 43.130,88 (quarenta e três mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 23/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



RAFAEL BOLONHEIS F. DA SILVA
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "homologo" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 23/2015 PMM, "adjudicando" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17/08/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



000052

CONTRATO Nº 257/2015 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e a Srta.
PRISCILA DA SILVA AZEVEDO.

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **PRISCILA DA SILVA AZEVEDO**, pessoa física, residente na cidade de Mandaguari, estado do Paraná, situado à Rua Zacarias Vasconceles, 160, CEP: 86975-000, inscrita no CPF sob nº 058.899.779-03 e RG nº 10.174.623-8, expedida pela SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade "**Tomada de Preços nº 23/2015**" - P.M.M., homologado em 17 de agosto de 2015, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais	Mês	12,00	3.594,240	43.130,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO

- 2.1 – O prazo de execução dos serviços será em 12 (doze) meses.
2.2 – O serviço será realizado na Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$- 43.130,88 (quarenta e três mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos)

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: nº 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.36.00.00 - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.1.1 O REAJUSTE ANUAL poderá ser feito no aniversário do contrato pelo Índice - IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará (ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

5.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

5.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

5.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

6.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



000054

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

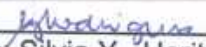
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 17 de agosto de 2015.


EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL


PRISCILA DA SILVA AZEVEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Martha M. M. Matuguma
CPF: 039.897.088-21


Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF: 034.878.639-52



000055

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 257/2015

CONTRATANTE

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: PRISCILA DA SILVA AZEVEDO. (CNPJ/MF: 058.899.779-03)

OBJETO

: Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO

: Tomada de Preços Nº 23/2015

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-43.130,88 (quarenta e três mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

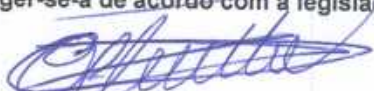
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 17 de agosto de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



000053

Maringá, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (18.08.2015).

Romualdo Batista
Romualdo Batista
Prefeito Municipal

ANEXO I

VISA	NOME	RG
DEVA	Valéria Medrado Pereira	11.013.445-2-SSP-PR
CEST		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Sala de Trabalho do Prefeito

DECRETO N.º 235/2015

Síntese: Nomeia **CLAUDIO ROGERIO RAIMUNDINI** para ocupar Cargo de Provedor em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ROMUALDO BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nas Leis Municipais n.º 686/2001 e n.º 1.008/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer as funções do seu respectivo cargo de Provedor em Comissão:

Secretaria Municipal de Saúde:

* **Director de Departamento Administrativo-Símbolo CC-2:**
CLAUDIO ROGERIO RAIMUNDINI, portador do RG n.º 5.624.150-7-SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 796.142.809-72.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/08/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (18.08.2015).

classidiário

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Municipal, conforme Edital de homologação de resultados, referenciado no Edital Concurso Público nº 01/2011.

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidatura abaixo relacionada a comparecer ao Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos abaixo especificados, com vista a assinatura a 19/08/2015, para o cargo de Provedor em Comissão. O presente Edital de convocação será publicado no Diário Oficial do Município em 19/08/2015. O ato de convocação em ordem de classificação.

CARGO AUXILIAR DE DOCÊNCIA

N.º	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
-----	------	------	---------------

Documentos Originais:

Uma foto 3x4 (formato)

Certidão do Cartório Distribuidor (Civil e Criminal)

Certidão do Cartório de Provedor

Exame Admisionar

Fotografia (Cartão) das Dependentes

Quas-vies do CPF e RG

Certidão de Nascimento ou Casamento

Cartão de Nascimento dos Filhos e col dependente com data de nascimento e grau de parentesco (para imposto de Renda)

Última declaração de imposto de renda, ou uma declaração dos bens imóveis e móveis, aplicações, poupanças, etc.

Interceptação do PIS/PASEP

Comprovante de Residência (aluguel de água, luz ou telefone)

Certidão de Vacinação

Título Eleitoral, juntamente com o comprovante de votação da última eleição ou justificativa

Comprovante de Escolaridade

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário

Certidão de Salário



EDITAL N.º 883/2015

SÍNTESE: Concurso público para contratação de profissionais para o cargo de Provedor em Comissão, referenciado no Edital Concurso Público nº 01/2011.

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidatura abaixo relacionada a comparecer ao Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos abaixo especificados, com vista a assinatura a 19/08/2015, para o cargo de Provedor em Comissão. O presente Edital de convocação será publicado no Diário Oficial do Município em 19/08/2015. O ato de convocação em ordem de classificação.

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

N.º	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
-----	------	------	---------------

Documentos Originais:

Uma foto 3x4 (formato)

Certidão do Cartório Distribuidor (Civil e Criminal)

Certidão do Cartório de Provedor

Exame Admisionar

Fotografia (Cartão) das Dependentes

Quas-vies do CPF e RG

Certidão de Nascimento ou Casamento

Cartão de Nascimento dos Filhos e col dependente com data de nascimento e grau de parentesco (para imposto de Renda)

Última declaração de imposto de renda, ou uma declaração dos bens imóveis e móveis, aplicações, poupanças, etc.

Interceptação do PIS/PASEP

Comprovante de Residência (aluguel de água, luz ou telefone)

Certidão de Vacinação

Título Eleitoral, juntamente com o comprovante de votação da última eleição ou justificativa

Comprovante de Escolaridade

Certidão de Salário